



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 205, DE 9 DE SETEMBRO DE 1.952

Dispõe sôbre concessão de auxílio

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder à Santa Casa de Misericórdia desta cidade, no corrente exercício, um auxílio extraordinário de Cr \$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinados à aquisição de roupas, medicamentos e material cirurgico de imediata necessidade.

Artigo 2º - Afim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr \$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

§ - único - O valôr do presente crédito será coberto com os recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação previsto.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 9 de setembro de 1.952.

Assinatura

Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-

Euclides Nobile
Euclides Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 9 de setembro de 1.952.

Euclides Nobile
Euclides Nobile
Diretor Administrativo

EuNó/.-